



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 21, DE 28 DE ABRIL DE 2022.**

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pelo Ato da Reitoria nº 09, de 06 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, e, ainda, o Processo 23855.001532/2022-63, resolve: 2

**Art. 1º** constituir comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar planejamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores da universidade federal do delta do parnaíba, com reposição de peças (inclusive fornecimento de materiais), atendimentos emergenciais e regularização às normas e legislações pertinentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos., conforme segue:

- WIARLEY MARLEY OLIVEIRA DA SILVA – Matrícula SIAPE nº 2090919, (Cargo: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, setor: PREUNI – UFDPAr);
- NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA – Matrícula SIAPE nº 1257736, (Cargo: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, setor: PREUNI – UFDPAr);
- ADRIANO JOSÉ COSTA DOS SANTOS – Matrícula SIAPE nº 2182314, (Cargo: Assistente em Administração, setor: CCOMPRAS – UFDPAr)

**Art. 2º** Cabe a comissão fazer levantamento da demanda, elaborar o termo de referência, acompanhar as etapas do pregão eletrônico, inclusive a fase de análise das propostas, e gerenciamento das atas de registro de preços.

**Art. 3º** A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

**Art. 4º** O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 5º** As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jonas Guimarães Júnior**  
Pró-Reitor de Administração